



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

## COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 03 DE 29 DE MAIO DE 2019

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBEF

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o biênio 2019-2021, escolhido em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.

Parágrafo único. O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa.

Art. 2º O Edital e seus anexos estarão disponíveis no *site* do Instituto, através do *link*:  
<http://www.ufopa.edu.br/ibef/>

### **CAPÍTULO II**

Art. 3º A Comissão eleitoral foi designada pela Portaria Ibef/Ufopa nº 032, de 14 de maio de 2019.

Art. 4º Compete à CE:

- I - elaborar edital com cronograma da realização da eleição;
- II - receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem de acordo com este Edital;
- III - deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância;
- IV - apurar e divulgar os resultados da eleição.

### **CAPÍTULO III** **DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 5º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) dos cursos de graduação do IBEF, docentes integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), do quadro permanente, lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício e que ministram disciplinas obrigatórias no curso de graduação que deseja representar.

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que, no ato da homologação do resultado final, estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

§ 2º Conforme art. 117, do Regimento Geral da Ufopa, compete ao Coordenador da Subunidade Acadêmica:

- I - Convocar e presidir os trabalhos do Colegiado de Curso;
- II - Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a cargo da Subunidade Acadêmica, delegando atribuições e acompanhando a execução;
- III - Coordenar e acompanhar os serviços administrativos da Subunidade Acadêmica.

§ 3º Para os cursos de Engenharia Florestal, Bacharelado interdisciplinar em Ciências Agrárias e Zootecnia, poderão ser candidatos elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice- coordenador(a), os professores que ministrem pelo menos uma disciplina regular no respectivo curso.

§ 4º Para o curso o Curso de Ciências agrárias, poderão ser candidatos elegíveis para os Cargos de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a), todos os professores do IBEF, de acordo com o caput deste artigo.

§ 5º Os membros da Comissão Interna, referente à portaria nº 032 de 2019, não poderão solicitar o registro da candidatura.

§ 6º Ficam impedidos de concorrer para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de graduação do IBEF os docentes que ocupem cargos administrativos com afastamento superior a 10 horas em outras unidades ou subunidades.

Art. 6º São Eleitores:

- I - Técnico-administrativos em Educação lotados no Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.
- II - Docentes da carreira do Magistério Superior, professores visitantes e substitutos, que integrem o quadro do Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.
- III - Discentes regularmente matriculados no curso de graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§ 1º Servidores técnicos-administrativos poderão votar nos 5 (cinco) cursos do Instituto.

§ 2º Os docentes somente poderão votar em Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos aos quais ministrem disciplina regular.

Parágrafo único. As Coordenações dos Cursos deverão enviar à Comissão Eleitoral, até o dia 27 de junho de 2019, as listagens dos docentes lotados na Subunidade, bem como dos discentes regularmente matriculados, de acordo com art. 6º, incisos II e III deste edital.

**CAPÍTULO III**  
**DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 7º Os candidatos interessados em solicitar o registro de sua candidatura, deverão fazê-lo através do requerimento de inscrição padronizado (Anexo II - A e B), protocolado na Coordenação Administrativa do Instituto, no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, conforme período estipulado no calendário eleitoral (Anexo I).

§ 1º Os requerimentos A e B, do Anexo II, deverão ser entregues juntos, no ato de inscrição da Chapa.

Art. 8º - Para servidores em período de férias, a Comissão Eleitoral aceitará a inscrição por *e-mail* (eleicaocursosibef@gmail.com), com envio digitalizado do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, no horário das 8h às 18h, dentro do período de inscrição, previsto no cronograma do anexo.

Art. 9º - Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, o candidato, no ato da inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o *e-mail* eleicaocursosibef@gmail.com

Art. 10º. Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, com documento dirigido à CE e entregue na Secretaria Administrativa, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

Art. 11. A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

consulta aos órgãos de recursos humanos.

Art. 12. Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 13. Encerrado o prazo para inscrição, será divulgada a relação das chapas habilitadas.

Art. 14. O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no dia 11 de julho de 2019, no período de 8h às 17h30, de acordo com horário local.

Art. 15. A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no *link*: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>

§1º O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às chapas inscritas de cada curso;

§ 3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

§ 4º A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§ 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 16. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

#### **CAPITULO IV**

#### **DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 17. A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no *site* do Instituto, e-mail e SIGAA.

Art. 18. A CE encerrará a votação no sistema SIGEleição às 17h30 do dia 11 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 19. Será considerada eleita a chapa inscrita com coordenador e vice-coordenador mais votada.

§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o docente mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 20. O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 21. A CE encaminhará oficialmente ao Conselho do Ibef o resultado do processo de consulta eleitoral.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 22. A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação no *site* do Ibef, *e-mail* e SIGAA.

Art. 23. Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos na Coordenação Administrativa do Ibef, **até às 17h30**, obedecendo aos prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 24. Fica assegurado pela Direção do Ibef a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 25. Os casos considerados omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância pelo Conselho do Ibef.

Art. 26. Os prazos previstos no cronograma estão de acordo ao Regimento Geral da Universidade.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 29 de maio de 2019

Comissão Eleitoral

Portaria Nº 032 de 14/05/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
14/05/2019	Constituição da comissão eleitoral
29/05/2019	Publicação do edital
30 a 31/05/19	Interposição de recurso ao Edital
03/06/2019	Análise e resposta aos recursos interpostos
05 a 24/06/19	Período de inscrição das chapas
25/06/2019	Análise das inscrições e Publicação da Lista Preliminar das chapas inscritas
26 a 27/06/2019	Interposição de recurso à lista preliminar das chapas inscritas
Até 27/06/2019	Prazo final para as Coordenações de Curso enviarem a lista de votantes (discentes e docentes) à CE
28/06/2019	Análise e resposta aos recursos interpostos
01/07/2019	Divulgação da lista definitiva de chapas inscritas
02/07/2019	Divulgação da lista Preliminar de votantes
03 a 04/07/19	Interposição de recurso à lista preliminar de votantes
05/07/2019	Análise e resposta aos recursos interpostos
08/07/2019	Divulgação da lista definitiva de votantes
11/07/2019	Eleição
11/07/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
12 a 16/07/19	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
17/07/19	Análise e resposta aos recursos interpostos
23/07/2019	Homologação do resultado pelo conselho do Ibef



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**ANEXO II – A**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
COORDENADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a), Siape \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do curso \_\_\_\_\_. Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital 03 de 29 de maio de 2019 e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Candidato (a) ao Cargo de Coordenador (a)

Tel./Cel.: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**ANEXO II – B**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
VICE-COORDENADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a), Siape \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Vice- Coordenador(a) do curso \_\_\_\_\_. Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital 03 de 29 de maio de 2019 e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Candidato (a) ao Cargo de Vice- Coordenador (a)

Tel./Cel.: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**ANEXO III**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO de apelação à fase ( ) Edital, ( ) Inscrição de chapa, ( ) Relação de Eleitores, ( ) Resultado preliminar da eleição, do Edital nº 03/2019.  
À Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito no processo eleitoral, interponho o recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos\*:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\* Obedecer ao limite de linhas.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_